



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 548-CPOS/ASO/FACH/UFMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Resolução n. 843-COPP/UFMS, de 19 de julho de 2024, e na Resolução n. 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Aprovar o regulamento do Prêmio Anual "Danilo Cezar de Jesus Santos" de melhor dissertação PPGAS/UFMS, na forma do anexo a esta resolução.

FRANCESCO ROMIZI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Francesco Romizi, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 08/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6099829** e o código CRC **D10327D9**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7687

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001529/2025-44

SEI nº 6099829





ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 548/2025 - CPOS/ASO/FACH/UFMS REGULAMENTO DO PRÊMIO ANUAL "DANILO CEZAR DE JESUS SANTOS" DE MELHOR DISSERTAÇÃO PPGAS/UFMS - ANO 2025

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Anual "Danilo Cezar de Jesus Santos" de Melhor Dissertação, doravante denominado simplesmente "Prêmio", é uma iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com o objetivo de reconhecer e valorizar a excelência e a contribuição científica das dissertações de Mestrado defendidas no Programa.

Art. 2º O Prêmio será concedido anualmente à melhor dissertação de Mestrado, selecionada entre as indicadas pelas Linhas de Pesquisa do PPGAS/UFMS.

Art. 3º A premiação consistirá em:

- I. Certificado de premiação para o(a) autor(a) da dissertação vencedora;
- II. Certificado de premiação para o(a) orientador(a) da dissertação vencedora;
- III. Publicação da Dissertação no formato e-book;

IV. Indicação da Dissertação vencedora para representar o PPGAS/UFMS no Concurso Anual de Dissertações e Teses da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), se de Antropologia, ou da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), se de Arqueologia.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E INDICAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer ao Prêmio as dissertações de Mestrado defendidas e aprovadas no PPGAS/UFMS que atendam aos seguintes critérios:

I. A dissertação deve ter sido defendida e aprovada até 31 de dezembro de cada ano;

II. O(A) autor(a) deve ter realizado o mestrado no período de 24 (vinte e quatro) meses ou - nos casos de prorrogação de prazo abaixo mencionados – em até 30 meses:

- a) Em caso de maternidade ou adoção;
- b) Em caso de doença da(o) pós-graduanda(o);
- c) Em caso de morte de ente próximo na família e problemas familiares severos;
- d) Em caso de intercâmbio internacional com duração mínima de 3 meses;
- e) Em caso de adiamento do trabalho de campo por razões alheias à vontade da(o) pós-graduanda(o).

III. Não serão aceitas no prêmio dissertações defendidas com mais de 30 meses de curso;



IV. A dissertação deve ter sido aprovada sem restrições pela Banca Examinadora;

V. O (A) autor(a) da dissertação não poderá ter obtido nenhuma reprovação (conceito D ou equivalente) em seu Histórico Escolar durante o curso de Mestrado no PPGAS/UFMS.

Art. 5º O processo de indicação das dissertações será realizado pelas Linhas de Pesquisa do PPGAS/UFMS, observando as seguintes regras:

I. Cada Linha de Pesquisa do PPGAS/UFMS terá o direito de indicar apenas 01 (uma) dissertação defendida no período de elegibilidade para concorrer ao Prêmio;

II. A indicação de uma dissertação por Linha de Pesquisa é obrigatória para que a Linha participe do processo de seleção;

III. A dissertação indicada por cada Linha deve ser aquela que, no entendimento da Linha, melhor representa a excelência e a contribuição da pesquisa desenvolvida em sua área;

IV. Não será permitida a indicação de mais de uma dissertação por Linha de Pesquisa.

V. Caso uma Linha de Pesquisa não indique nenhuma dissertação, ela não participará do processo de seleção naquele ano, e o número de concorrentes será reduzido.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão Julgadora (CJ) será composta pelo coordenador do Mestrado em Antropologia Social e por um docente de cada uma das três linhas de pesquisa do curso, designados por portaria da Direção da Faculdade de Ciências Humanas.

Art. 7º São critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora:

I. A importância do tema para a área de Antropologia/Arqueologia, para a sociedade e a contribuição da pesquisa para o avanço do conhecimento;

II. A solidez do referencial teórico, a adequação e o rigor da metodologia empregada;

III. O ineditismo da abordagem e do tema de estudo;

IV. A clareza, a fluidez e a correção da linguagem, bem como a organização lógica e a estrutura formal da dissertação;

V. A capacidade da pesquisa de gerar desdobramentos, publicações ou aplicações práticas.

Art. 8º A Comissão Julgadora deverá selecionar a dissertação vencedora entre as 03 (três) indicadas pelas Linhas de Pesquisa (uma de cada Linha), caso todas as Linhas tenham feito suas indicações.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

Art. 9º O trabalho de seleção de cada linha ocorrerá no mês de janeiro de cada ano.

Art. 10. A Linha de Pesquisa deverá submeter a indicação da dissertação, acompanhada da documentação exigida no Edital até o último dia do mês de janeiro de cada ano para a Coordenação do Curso via e-mail institucional.



Art. 11. A Comissão Julgadora terá o último dia do mês de fevereiro de cada ano para analisar as dissertações indicadas e emitir seu parecer final.

Art. 12. O resultado final será divulgado no primeiro dia letivo de cada ano durante a recepção a discentes e docentes do PPGAS para o respectivo Ano Letivo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAS/UFMS.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGAS/UFMS.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AS DISSERTAÇÕES INDICADAS

- 1 Cópia integral da Dissertação em formato PDF.
- 2 Ata de Defesa da Dissertação.
- 3 Histórico Escolar do(a) discente (para comprovação do Art. 4º, III e IV).
- 4 Declaração da Linha de Pesquisa atestando a indicação da dissertação.
- 5 Carta de anuência do(a) autor(a) e do(a) orientador(a) para a participação no Prêmio.
- 6 Curriculum Lattes do(a) autor(a) e do(a) orientador(a).

Campo Grande, 08 de dezembro de 2025.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7687

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001529/2025-44

SEI nº 6099857

